



EDITAL Nº 174/2023-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DAS ATIVIDADES DOS SUBPROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 732-Cograd/UFMS, de 06 de janeiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 45/2023, de 09 de abril de 2021, torna público o presente Edital para o **cadastro das atividades planejadas e desenvolvidas nos SubProjetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/Pibid/UFMS e do Programa Institucional de Residência Pedagógica/PRP/UFMS e respectivos Relatórios de Dados Anuais**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de todas as atividades planejadas e desenvolvidas nos SubProjetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/Pibid/UFMS e do Programa Institucional de Residência Pedagógica/PRP/UFMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos — SIGProj/UFMS, conforme cronograma deste Edital, para registro institucional, simplificação do registro e emissão de certificados de participação no projeto institucional.

1.2. O cadastro do Projeto Institucional do Pibid/UFMS deverá ser realizado pelo Coordenador Institucional e o cadastro dos SubProjetos vinculados deverão ser realizados pelos Coordenadores de Área de cada subprojeto/Curso de Graduação.

1.2.1. O Projeto Institucional deve ter o título "Projeto Institucional PIBID/UFMS".

1.2.2. Todas as propostas vinculadas ao Pibid devem ter o título no padrão "Nome do SubProjeto/Curso de Graduação/Unidade - Pibid/UFMS".

1.3. O cadastro do Projeto Institucional do PRP/UFMS deverá ser realizado pelo Coordenador Institucional e o cadastro dos SubProjetos vinculados deverão ser realizados pelos Professores Orientadores de cada subprojeto/Curso de Graduação.

1.3.1. O Projeto Institucional deve ter o título "Projeto Institucional PRP/UFMS".

1.3.2. Todas as propostas vinculadas ao PRP devem ter o título no padrão "Nome do SubProjeto/Curso de Graduação/Unidade - PRP/UFMS".

1.4. A execução das atividades desenvolvidas será acompanhada, por meio de Relatórios anuais, de acordo com o cronograma deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPAS	DATA LIMITE
Prazo final para submissão, no SIGProj/UFMS, do cadastro em 2023	01/11/2023
Análise pela Comissão Setorial de Ensino e pelo Conselho da Unidade e envio para a Prograd	Até sete dias após a submissão

Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj/UFMS	Até cinco dias da submissão da proposta
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano da vigência do SubProjeto
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do Projeto Institucional

3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As propostas deverão ser cadastradas e registradas somente on-line pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), endereço <https://sigproj.ufms.br/>, pelos Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Área e Orientadores dos programas na UFMS, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- a) entrar no sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha;
- b) selecionar este Edital no painel GRADUAÇÃO;
- c) preencher o Formulário da Proposta com os Participantes;
- d) finalizar a proposta clicando no botão "SALVAR" e depois "SUBMETER"; e
- e) os participantes cadastrados pelo Coordenador deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj/UFMS.

3.1.1. Os coordenadores institucionais PIBID/UFMS e PRP/UFMS ficam dispensados de inserir os participantes na proposta, pois estes já fazem parte dos SubProjetos.

3.2. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os participantes terem dado o aceite de participação. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.3. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

3.4. O processo de avaliação da proposta inclui, obrigatoriamente:

- a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;
- b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd em, no máximo, sete dias da submissão da proposta;
- c) enquadramento da proposta pela Prograd; e
- d) aprovação pelo Conselho de Graduação - Cograd.

3.4.1. As propostas que não forem aprovadas pela Comissão Setorial de Ensino, após análise preliminar, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda aos ajustes necessários.

3.4.2. A Direção da Unidade deverá inserir, no SIGProj, o **link da Resolução/Portaria de manifestação pelo Conselho da UAS, retirado do Boletim Oficial**, da proposta.

3.5. A Resolução/Portaria do Conselho da UAS deve ser de manifestação e conter o título da proposta de Ação de Ensino, o protocolo SIGProj, o programa vinculado, professor coordenador e o período de vigência da proposta (início: 01/11/2022 e término previsto: 30/04/2024), conforme Anexo único deste Edital.

3.6. Não serão aprovadas propostas que não atendam às normas vigentes ou cujo coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.7. A proposta que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciada pela Unidade da Administração Setorial de Lotação do Coordenador do Projeto.

3.8. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.9. Após aprovação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”.

4. CADASTRO DO RELATÓRIO ANUAL

4.1. Todas as atividades desenvolvidas nos Projetos institucionais e demais SubProjetos/Cursos de Graduação/Unidades deverão constar no Relatório Anual de 2023, demonstrando a sua execução e os resultados alcançados.

5. DOS CERTIFICADOS

5.1. Somente serão certificados os participantes do Projeto Institucional e dos SubProjetos/Cursos de Graduação/Unidades (Coordenadores Institucionais, Coordenadores de Área, Orientadores, Supervisores, Preceptores e Estudantes) cujos nomes constem obrigatoriamente na Aba Equipe, com o devido aceite de participação, e no Relatório de Dados Anuais, com o devido cadastro no SIGProj UFMS, de acordo com este Edital.

5.2. Os certificados serão analisados, aprovados e emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as informações inseridas no Relatório.

6. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

6.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução das atividades deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS), Projeto Institucional "nome" - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Institutional Project "nome" - Finance Code 001”.

6.2. Os resultados alcançados poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes e da UFMS.

6.3. Os participantes dos Projetos Institucionais e dos SubProjetos/Curso de Graduação/Unidade, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

6.4. Os resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.

6.5. O não cumprimento das exigências contidas no Item 6.1 deste Edital oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

7. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, os Projetos Institucionais e Subprojetos/Cursos de Graduação/Unidades devidamente cadastrados neste edital, desde que aprovado pela Prograd.

8.2. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

8.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

8.4. As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, observada a normatização vigente.

8.5. É Anexo único deste Edital o Modelo de Resolução/Portaria de manifestação.

8.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 26 de abril de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO ÚNICO - MODELO DE RESOLUÇÃO/PORTARIA DE MANIFESTAÇÃO

(Edital nº 174/2023-Prograd/UFMS)

RESOLUÇÃO Nº ____ - _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE** _____
_____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

1. Manifestar-se favoravelmente à realização da proposta de Ação de Ensino intitulada "_____", protocolo SIGProj: _____, vinculada ao "Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/Pibid/UFMS 2022-2024".



ou "Programa Institucional de Residência Pedagógica/PRP/UFMS 2022-2024", sob a coordenação do(a) professor(a) _____, com início em 01/11/2022 e término previsto 30/04/2024.

PORTARIA Nº ____ - _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

O **DIRETOR** _____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Manifestar-se favoravelmente à realização da proposta de Ação de Ensino intitulada "_____", protocolo SIGProj: _____, vinculada ao "Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/Pibid/UFMS 2022-2024" ou "Programa Institucional de Residência Pedagógica/PRP/UFMS 2022-2024", sob a coordenação do(a) professor(a) _____, com início em 01/11/2022 e término previsto 30/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 26/04/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4025392** e o código CRC **B0246295**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000100/2023-78

SEI nº 4025392

